

Crítica e perspectiva filosófica do Sapere Aude Kantiano no Instituto Federal do Pará: o retrocesso do novo ensino médio

Criticism and philosophical perspective of Sapere Aude Kantiano at The Federal Institute of Pará: the retrocess of the new middle school

Tomaz Martins da Silva Filho

Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Araguaia, Pará. Brasil.
tomaz.martins@ifpa.edu.br
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1190-6655>

Recebido em 03 de setembro de 2018

Aprovado em 11 de dezembro de 2018

Publicado em 23 de janeiro de 2019

RESUMO: O artigo reflete sobre a importância do discurso filosófico como pensamento reflexivo a partir do conceito de aufklärung kantiano em uma instituição de ensino. Trata-se de resultados parciais de pesquisa em andamento na coordenação de pesquisa do campus Conceição do Araguaia –PA. Tem como metodologia pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa. Tem como objetivo ressaltar as garantias de pensamento autônomo, portanto, liberdade de expressão e uso público da razão no Instituto Federal, tendo em vista a formação do pensamento autônomo e os entraves para o estabelecimento desde provocados pela lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e das Diretrizes do IFPA dela decorrente. Percebe-se como discussões que não há crítica, nem autocrítica sem autonomia. A lei que reformula o novo ensino médio prioriza o saber tecnológico em detrimento do saber humano. O IFPA em comunhão com esse pensamento meramente tecnocrático cria as Diretrizes para Reorganização dos Cursos Técnicos na Forma Integrada do IFPA. Como considerações finais percebe-se que o documento cerceia a autonomia de pensamento proporcionada pelas humanidades. Priva os alunos de amplo conhecimento filosófico e sociológico. É um disciplinamento da criticidade do aufklärung.
Palavras-chave: Filosofia; Currículo; Liberdade; Aufklärung; Sapere aude.

Abstract: The article reflects on the importance of philosophical discourse as reflective thought for the maintenance of the Kantian aufklärung in an educational institution. These are partial research results in progress in the research coordination of the campus Conceição do Araguaia - PA. Its methodology is a qualitative bibliographical research. Its objective is to emphasize the guarantees of autonomous thinking, therefore, freedom of expression and public use of reason in the Federal Institute, in view of the formation of autonomous thinking and the obstacles to establishment since provoked by lei nº 13.415, of february 16 of 2017 and the resulting IFPA guidelines. it is understood as discussions that there is no criticism, nor self-criticism without autonomy. The law that reformulates the new high school prioritizes technological knowledge to the detriment of human knowledge. The IFPA in communion with this merely technocratic thought creates the Guidelines for Course Reorganization IFPA Integrated Form. As final considerations it is perceived that the document limits the autonomy of thought provoked by the humanities. It deprives students of broad philosophical and sociological knowledge. It is a disciplining of the criticality of aufklärung.
Keywords: Philosophy; Curriculum; Freedom; Aufklärung; Sapere aude.

Introdução

Este artigo é um apanhado teórico conceitual do projeto de pesquisa cadastrado na Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, campus Conceição do Araguaia.

O projeto de pesquisa desenvolvido no campus, Desdobramentos Teórico-conceituais da modernidade: filosofia da educação e formação ética do cartesianismo a Immanuel Kant.

O referido projeto tem como objetivo analisar o ethos formativo presente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, campus Conceição e seus fundamentos teórico-conceituais a luz da filosofia prática de Immanuel Kant em contexto com os demais modernos.

A partir disso este artigo pretende perceber os entraves provocados pela lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e os apontamentos das Diretrizes do IFPA dela decorrente para o estabelecimento da autonomia de pensamento por meio da reorganização do componente curricular de filosofia. Investiga quais as consequências da reforma do ensino médio para a formação no Campus Conceição do Araguaia, a partir das Diretrizes do IFPA dela decorrente.

Para tanto, além do suporte teórico das obras de Immanuel Kant, que falar-se-á mais a frente, será analisada as Diretrizes para Reorganização dos Cursos Técnicos na Forma Integrada do IFPA e a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

A metodologia utilizada é a pesquisa bibliográfica e documental. A pesquisa bibliográfica tem como objetivo

a leitura e análise de materiais já publicados, tais como livros, artigos, papers, periódicos, textos na internet, entrevistas, entre outros. Toda pesquisa filosófica deve, obrigatoriamente, antes de qualquer outro procedimento, realizar a pesquisa bibliográfica. (BARBOSA e COSTA, 2015, p.33-34).

A luz do pensamento autônomo, portanto, liberdade expressão e uso público da razão no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, é necessário perceber as contribuições do pensamento filosófico reflexivo de natureza racionalista crítica para o IFPA e para a comunidade araguaiana. Em sentido filosófico,

Precisamos compreender que é a relação do eu com o mundo que oferece a matéria-prima da reflexão filosófica [...] e nossas reflexões invadem os diferentes domínios de nossa vida, pois pensar exige “[...] audácia, pois refletir é transgredir a ordem do superficial que nos pressiona tanto”, quer dizer, “[...] pensar não é apenas a ameaça de enfrentar a alma no espelho: é sair para as varandas de si mesmo e olhar em torno, e quem sabe finalmente respirar” (BARBOSA e COSTA apud LUFT, 2015, p.16).

É esse transgredir a ordem superficial do discurso, mas também a superação do comportamento habitual, do costumeiro que nos leva aos conceitos kantianos, suporte

teórico, para leitura filosófica do real naquela instituição. Não procura ser a melhor filosofia, nem tem essa pretensão, pois o racionalismo crítico tem como princípio ético o não dogmatismo, prima pelo rigor teórico-conceitual, pela radicalidade do pensamento filosófico.

Em um contexto de neoconservação, onde os jovens naturalmente abertos para o novo, hoje se mostram terrivelmente fechados intelectualmente para novas discussões. Outra via é o do dogmatismo conceitual do materialismo histórico, não permitindo as divergências, próprias da dialética. É nesse contexto de bipartição que brota a reforma do ensino médio, com um discurso que submete o pensamento filosófico ao mais perverso silenciamento, no currículo e na didática, a redução de carga horária escolar.

O que se experiencia é a minimização do discurso filosófico que ao falar de criticismo, de criticidade e liberdade de pensamento, busca romper com a neoconservação, ou com qualquer forma de pensamento que não permita ser questionada, pois é preciso ir além da postura silenciadora.

O criticismo de Kant tem várias facetas, que compõem um todo organizado de seu sistema. Neste empreendimento limitar-se-á ao conceito de filosofia da educação e autonomia de pensamento, dado o contexto estrito do discurso filosófico em questão, que é a análise crítica do novo ensino médio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

Torna-se homem pela educação

O contentamento que se tem com os desdobramentos teórico-conceituais de Immanuel Kant¹, em primeiro lugar é pela crítica analítica do real. Em segundo, é pelo fato de Kant ser fruto de seu tempo e lança-se apara além deste quando deixa seu mais precioso legado, suas obras. Os filósofos Pós-Kant irão em sua maioria concordar ou discordar do filósofo de Königsberg, mas jamais poderão acusá-lo de inautenticidade.

Fala-se isso, para responder a insignificância que comumente a concepção laica do assunto atribui aos temas tratados por esse celebre filósofo e por tantos outros. Concepção laica que em certos meios acadêmicos da região sul-Pará se restringe muitas vezes em dois grupos de estudantes: os que pouco leem, mas falam sobre tudo e incorrem no neoconservadorismo “nazifacista” vociferando todo tipo de dóxa² e ainda os opositores destes, os materialistas históricos, que no meio universitário por seu turno leem, porém, somente Marx e seu tirocínio.

Assim, dada à importância universal do pensamento kantiano é que se busca refletir sobre uso público da razão a fim de entender a importância da autonomia na formação em uma instituição de ensino, em especial o Instituto Federal do Pará.

É preciso ousar sair do esquema supracitado, pois tanto um como outro, são manifestações da falta de ousadia de saber, *sapere aude*. É o debruçar-se sobre os conceitos e ideias que permeiam o real em uma interconexão entre as categorias universais e o contingente cotidiano que faz da filosofia no decorrer de sua história um saber questionador. A filosofia é complexa³ por natureza, jamais se reduz a uma teoria.

Nessa perspectiva, para se compreender a importância desse modo de questionar, de analisar e criticar o real é que é necessário saber valor e significado do *sapere aude* kantiano e em que contexto teórico ele se insere.

Literalmente, o termo latino *sapere aude* significa ouse saber, atreva-se saber. É esse atrevimento investigativo que impulsiona o saber. Essa ousadia de saber é encontrada em diversas épocas da filosofia. Com os pré-socráticos, quando questionam a forma mítica de responder o mundo, no mundo medieval ao organizar o pensamento cristão a luz da razão, mais evidentemente a ousadia torna-se lema do iluminismo.

Iluminismo e esclarecimento tornam-se sinônimos do mesmo movimento intelectual e cultural, a medida que o esclarecido é um iluminado pela razão. Os modernos dessa época levam às últimas consequências seu lema. Apesar dos exageros da época, por isso é bom evitar anacronismos, o iluminismo deixa uma lição ao homem contemporâneo, ainda é preciso ter coragem de guiar-se por seu próprio entendimento, de ter “coragem de servir-se de si mesmo sem a direção de outrem.” (KANT, 2012a, p.63)

A falta de entendimento no campo da prática cotidiana condiciona às ações a dependência dos outros. Então, para o meio educacional como um Instituto Federal é necessário entender que a valorização autonomia de pensamento é o maior rompimento com o costumeiro, com o dado, com o culturalmente aceito, porém prejudicial. Do que se trata, então?

É claro que o ato de pensar por si não é a mesma coisa que arrogância do pensar egocêntrico. Ser autônomo é muito além que ter ideias novas, é saber articular as ideias passadas com a suas próprias. Para tanto, é perceptível a significância da frase de Kant: “A preguiça e a covardia são as causas pelas quais uma tão grande parte dos homens ... continuam, no entanto de bom grado menores durante toda a vida.” (KANT, 2012a, p.64). Pois, normalizar o comodismo intelectual é logicamente inviável, visto que faz parte do homem avançar em seu modo de pensar por si. Pois mais acomodado que o indivíduo seja, ele traz em si as potencialidades da criticidade.

Nessa esteira é que os sujeitos autônomos devem romper com o comodismo de ser tutelado, a saber, de sempre fazer o que outros dizem e passivamente aceitar essas orientações sem no mínimo questionar-se. É por isso que a esperança que se tem é que em uma instituição de educação se encontre

sempre alguns indivíduos capazes de pensamento próprio ... que, depois de terem sacudido de si mesmos o jugo da menoridade, espalharão em redor de si o espírito de uma avaliação racional do próprio valor e da vocação de cada homem em pensar por si mesmo. (KANT, 2012a, p.65)

Esses indivíduos em uma instituição educacional devem fomentar a criticidade. Isto é, a crítica e autocrítica, afinal a analítica da criticidade é imanente e transcendente. Para assim encontrar o que Kant chama de vocação humana, o pensar por si mesmo. Portanto, o que é pensar por si mesmo se não *sapere aude*?

A educação em Kant assume papel fundamental em sua antropologia, pois pelo processo educacional não só se educa, mas também se forma. É nesse sentido que ele afirma: “O homem só se pode tornar homem através da educação. Nada mais é do que aquilo em que a educação o torna. É de notar que o homem só pode ser educado por homens, por homens que foram igualmente educados.” (KANT 2012b, p 12). É necessário por tanto o acesso a gerações passadas para que se dê o processo de formação.

Esse processo de formação do homem compreende em si dois momentos, “cuidado e formação. A formação compreende sob si disciplina e instrução.” (KANT 2012b, p 11). Controverso e muito questionável, a citação abre precedentes para interpretações diversas.

É de se pensar, como pode outrora falar de autonomia, de liberdade e de ousadia de saber e agora calcar o processo formativo na disciplina e subserviência? Seguindo uma dedução de conceitos é preciso entender o que é disciplina em Kant, para compreender o que é instrução, para tão somente assim, saber o que é formação.

A disciplina enquanto método de ensino é utilizada no processo formativo educacional desde muito antes da modernidade e bem muito antes de Kant. Em vários sentidos a disciplina assume mesmo em si a totalidade do sentido da formação.

No Egito antigo a submissão do educando aos ditames de seus mestres escribas era condição primária para que se adquirisse a arte da escrita. Geralmente aluno se submetia a autoridade do instrutor, chegando a ter correções corporais por meio de castigos com varas, caso o aprendiz errasse determinados ensinamentos. Isto é disciplina, corporal.

Na Grécia antiga, a educação ia além de aprender a ler, mas incluía certa disciplina moral e intelectual, pois segundo Jaeger (grifo do autor, 2003, p. 23)

Reveste-se, em parte, a forma de mandamentos, como: horar os deuses, honrar pai e mãe, respeitar os estrangeiros, consiste por outro lado em uma série de preceitos sobre moralidade externa e regras de prudência para vida, transmitidas pelos séculos a fora; e apresenta-se ainda como comunicação de conhecimentos e aptidões profissionais, cujo conjunto, na medida em que transmissível, os Gregos deram o nome de techne.

A disciplina aqui é transmitida a partir dos costumes, não só morais como também profissionais, moralidade e techne, compõe uma só essência da tradição que é transmitida de geração a geração. É certo que Kant, muitíssimo tempo depois, não discorda dessa visão grega de educação, mais aperfeiçoa-a, indo além do costume, chamando o homem a cumprir a vocação para humanidade. Pois educar é muito além que acostumar-se, que repetir, para ele

Educar é uma arte cujo exercício tem de ser aperfeiçoado através de muitas gerações. Cumulada com os conhecimentos do que já passaram cada geração pode sempre levar a cabo, cada vez mais, uma educação que desenvolva proporcionalmente e de modo conforme ao seu fim todas as disposições naturais do homem, e assim conduzir todo gênero humano à sua destinação. (KANT 2012b, p. 14).

É fato que para Kant a educação deve ter um objetivo, desenvolver as disposições naturais do ser humano, a saber, a racionalidade (razão pura), a eticidade (razão prática) e a faculdade do gosto (a satisfação artística). Isso tudo é cultura, que só se adquire pela formação. Essa formação necessita sem dúvida da educação, do cuidado, do zelo (disciplina externa), mas também da ousadia, que é própria de quem busca conhecer.

Por fim, o ideal da educação em Kant é a liberdade de pensamento e expressão, que são propriamente essa autonomia. Essa é a destinação do homem. Porém, não pode ser alcançada sem que entre em contato com a cultura acumulada pelas gerações. Isso é imprescindível. É neste ponto que os estudos de humanidades desempenham papel fundamental, pois além destes transmitirem a cultura acumulada, proporcionam a criticidade sobre os mesmos. Ao mesmo tempo que expõe a cultura acumulada, critica-a gerando novo pensamento, isso é o *sapere aude*, é *aufklärung*. Essa capacidade analítica provoca a liberdade de pensamento, isto é:

À liberdade de pensar opõe-se, em primeiro lugar, a coação civil. Há decerto quem diga: a liberdade de falar ou de escrever pode ser-nos tirada por um poder superior, mas não a liberdade de pensar. Mas quanto e com que correção pensaríamos nós se, por assim dizer, não pensássemos em comunhão com os outros, aos quais comunicamos os nossos pensamentos e eles nos comunicam os seus! (KANT, 2012b, p. 59)

A liberdade de pensar distingue-se de livre pensamento. A primeira leva em conta as consequências do que se pensa, o livre pensamento não. Hoje em dia a filosofia é vista por correntes neoconservadoras como livre pensamento, mas advoga-se em a favor de si a própria e define-se como liberdade de pensamento e expressão, pois em sua analítica pesam a responsabilidade e o respeito.

Neste contexto o direito de conhecer, de falar e escrever são expressões de liberdade. Porém esses direitos tão caros a uma sociedade democrática, podem ser privados de diferentes modos: por um silenciamento abrupto, ou por um silenciamento parcelado e sistemático. Certamente o último é mais aceito, visto que passa despercebido.

O novo ensino médio como silenciamento parcelado e sistemático

Levando em conta os conceitos de autonomia e de ousadia de saber, que por seu turno estimulam o conhecimento do real é que se busca por meio deles fazer algumas considerações acerca do Novo Ensino Médio. Por isso foi observado que o ensino médio no Brasil, precisa de mudanças, urgentes que desde o início da segunda década do nosso século se fala sobre essas reformas.

O Ministério da Educação (MEC) quer incentivar as redes de ensino médio das 27 unidades da federação a reformarem seus currículos,

com o objetivo de melhorar a aprendizagem. A ideia é que as grades curriculares tenham como referência quatro grandes eixos: linguagens, matemática, ciências naturais e ciências humanas, nos moldes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). (WEBER, 2012)

Os argumentos para a reforma do ensino médio são diversos. Desde o fraco ou médio desempenho no ENEM, nas áreas de línguas e exatas nas avaliações internas. Tudo isso, reflete o fracasso do modelo educacional brasileiro. Elitista para uns e medíocre para outros. Para ricos Metodologias Ativas, para pobres, Ensino Militarizado, diga-se de passagem, muito bem aceito.

Acontece que somente em 2017 a reforma do Ensino médio vira lei e após 21 anos a LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação é reformada através da lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. (BRASIL, 2017)

As críticas a essa lei são inúmeras. Uma delas é que o texto em si é acusado de falácias, principalmente no que tange alguns pontos: Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, com aumento de carga horária - Em um país onde o investimento em educação é regado pela cortes orçamentários, aumentar a hora-aula das escolas inviabiliza o processo; Valorização dos Profissionais da Educação – Valoriza-se profissionais da educação com melhores salários, capacitação e condições dignas de trabalho, o que deixa transparecer, é que para lei será possível contratação de profissionais com notório saber.⁴

Mas para esta breve crítica sobre o Novo Médio o que mais preocupa é a relação da lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017 e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, pois a “A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia.” (Brasil, 2017, Art. 2). É necessário notar que se fala de Estudos e Práticas, reduz essas disciplinas a subjetividade.

A lei aprovada em 2017 só entrará em vigor efetivamente em 2021, visto que depende da Base Nacional Comum que está em processo de aprovação. Mas, na Filosofia da educação é preciso destacar alguns pontos, principalmente no que diz respeito ao ensino de filosofia e especificamente o ensino de filosofia no Instituto Federal do Pará. O próprio IFPA admite reorganização das disciplinas supracitadas em seu Documento Base: Estratégias para Fortalecimento da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio no Contexto da Lei 13.415/2017:

A Lei 13.415/2017, ao fazer esta proposição, torna sem efeito a Lei 11.684, de 2 de junho de 2008, que incluiu a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todos os anos do Ensino Médio, e a Instrução Normativa Nº 01/2014, que, internamente, normatizou a inclusão destas duas disciplinas em todos os anos dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, pois tínhamos cursos com duração de 4 (quatro anos). Diante desta mudança, para os currículos dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio que forem atualizados ou criados a partir de 2018. (IFPA, 2017)

O Novo Ensino Médio torna obrigatoriedade apenas das disciplinas de Português e Matemática. Os estudos e práticas de Filosofia, Sociologia, Educação Física, Espanhol e Artes serão definidos pelos conselhos regionais de educação por meio do currículo prescrito. Caberá as SEDUC's definir se estas disciplinas estarão presentes nos três anos do Ensino Médio ou não. É responsabilizar essas disciplinas quanto seu valor ideológico.

Quanto aos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia, aparentemente não precisariam modificar seus currículos, visto que já exercem o ensino profissionalizante integrado ao ensino médio. Em tese, o ensino médio nos Institutos Federais já é na modalidade Integral.

As Diretrizes para Reorganização dos Cursos Técnicos na Forma Integrada do IFPA que possibilitam a valorização do ensino médio integrado, porém por força de lei deve seguir o Novo Ensino Médio. Assim,

Os componentes curriculares Sociologia e Filosofia continuarão sendo ofertados nos currículos dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio como disciplinas, porém não será obrigatória a oferta em todos os anos do Ensino Médio. Estes dois componentes curriculares poderão ser agrupados e ofertados como uma única disciplina, disciplinas distintas, todas no mesmo ano ou em anos distintos, de acordo com o desenho de integração planejado para o curso Técnico Integrado ao Ensino Médio. (IFPA, 2018)

A filosofia e a sociologia continuam sendo disciplina, mas são flexibilizadas quanto a sua oferta. Isso submete os docentes de filosofia em um contínuo estado de vigilância, pois a cada atualização de PPC – Projeto Pedagógico Curricular, deve observar se suas disciplinas serão ofertadas nos três anos ou não. Realmente o currículo é um ambiente de disputas ideológicas e a filosofia é submetida a essa luta desigual.

Outro ponto do tópico em discussão é a possibilidade de sociologia e filosofia serem agrupadas em um só componente curricular, é uma verdadeira vituperação dos saberes. Demonstra um entendimento laico do que é filosofia e sociologia por parte do Novo Ensino Médio. Impossíveis de serem fundidas na prática de sala de aula como componentes.

Por outro lado, as Diretrizes com o intuito de valorizar a diversidade dos saberes possibilita selecionar conteúdos, e criar um novo componente curricular, sem, contudo, excluir os existentes. É uma proposta de integração e de valor interdisciplinar muito significativo.

É importante destacar que com essas medidas pode-se valorizar a autonomia dos componentes curricular e formação da consciência crítica dos indivíduos, para tanto, faz-se necessário não relegar os componentes de filosofia e sociologia a disputa ideológica, visto que no jogo curricular profissionalizante são componentes menos favorecidos. Caso, isso ocorra as pode haver uma supressão do tempo escolar desses componentes e ainda o desvirtuamento de sua essência epistemológica.

Tudo isso, impacta na carga horária docente, organização dos conteúdos, na qualidade da pesquisa em filosofia, mas sobretudo impacta no processo formativo do educando.

Com um tempo reduzido para discutir temas por demais importantes para a formação humana desses adolescentes e jovens, o ensino de filosofia pode incorrer em senso comum ou no máximo um ensinar história da filosofia.

Só se pode aprender a filosofar, isto é, exercitar o talento da razão na observância de seus princípios universais em certas tentativas dadas, mas sempre guardando o direito da razão de investigar esses princípios em suas fontes e confirmá-los ou rejeitá-los. (KANT, 2012, p. 603)

Para que a razão possa exercitar-se na atividade de filosofar é necessário tempo para tal. Para refletir, para discutir, para escrever. Tudo isso exige-se tempo. A carga horária da filosofia no currículo como é organizado já é por demais reduzida,⁵ com o Novo Ensino Médio a Filosofia tende a ser sistematicamente silenciada e o tão proposto “ócio contemplativo” grego no mundo tecnocrático, é ojerizado. Então resta os questionamentos kantianos:

Como é que se poderia, a rigor, aprender filosofia? Todo pensador filosófico constrói, por assim dizer, sua própria obra sobre os destroços de uma obra alheia; mas jamais se erigiu uma que tenha sido estável em todas as suas partes. Não se pode aprender Filosofia já pela simples razão que ela ainda não está dada. E mesmo na suposição de que realmente existisse uma, ninguém que a aprendesse poderia se dizer filósofo; pois o conhecimento que seria dela seria sempre um conhecimento tão somente histórico-subjetivo. (KANT, 1992, p. 42)

Aprender a filosofar, portanto, é antes de tudo observar o que já fora construído, discutido e analisado por outros filósofos, mas não somente. É também, analisar, que contem em si a atividade de observação, e isso implica discutir, questionar e inclusive formular suas próprias ideias sobre o fato em análise.

A observação contida no processo de análise exige contemplação, ação intelectual sobre o objeto de estudo, isso é filosofia. Um exercício constante de filosofar. E como fora dito, isso exige tempo escolar necessário. Negar esse tempo, é negar ao formando a oportunidade de pensar. É negar ao aluno a possibilidade de ‘conhecer-se a si mesmo’ ou construir a própria via de entendimento do mundo, da ciência e de si. É negar a vocação de construir-se como ser humano.

Considerações finais

Portanto, se o filosofar implica “contemplação”, análise e intervenção no real, a redução do tempo de trabalho das disciplinas de filosofia e mesmo seu rebaixamento a “estudos e práticas” inviabiliza a atividade filosófica.

Para a formação do indivíduo enquanto sujeito de seu próprio destino *faber fortunae*, percebe-se que a formação demanda tempo em todas as áreas, quando se reduz esse tempo, cria-se um vácuo que cerceia a capacidade do indivíduo de fazer seu próprio caminho filosófico de amadurecimento.

Resta somente o que Kant chama instrução, mas jamais formação. Instrui-se no senso comum, instrui-se na história da filosofia com a revisão de temas e nomes de filósofos, mais filosofar mesmo, leva tempo. Sem esse tempo interrompe-se o processo do filosofar, não se consegue trazer os conceitos abstratos do mundo ideal para o real. E o sujeito que é sensível por natureza, jamais poderá alcançar seu ideal de sujeito transcendental.

Deste modo, compreende-se que a reforma do ensino médio cerceia a autonomia de pensamento proporcionada pelas humanidades. Priva os alunos de amplo conhecimento filosófico e sociológico. E ainda qualquer documento que nela se inspire, por força da lei ou por simpatia, deve dar atenção as humanidades.

É preciso mais que nunca ter coragem de servir-se de si mesmo sem a direção de outrem. Portanto, se o ‘homem só pode tornar homem através da educação’ é necessário entender que formar homens e mulher reflexivos leva tempo, não meramente expor técnicas. Não se forma homem em sua plenitude sem consciência crítica de si. O profissional não formado nas humanidades é instrumento de robotização, máquina que trabalha com máquinas.

Referências

BARBOSA, Evandro. COSTA, Thaís Cristina Alves. **Metodologia e Prática de Pesquisa em Filosofia**. NEPFIL, Pelotas. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm. Brasília, 2017.

IFPA. **Diretrizes para Reorganização dos Cursos Técnicos na Forma Integrada do IFPA**. Disponível em <http://proen.ifpa.edu.br>. Belém, 2018.

IFPA. **Documento Base: Estratégias para Fortalecimento da Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio no Contexto da Lei 13.415/2017**. Disponível em <http://proen.ifpa.edu.br>. Belém, 2017.

JAEGER, WERNER. **Paidéia: A Formação do Homem Grego**. Trad. Artur M. Parreira. Martins Fontes, São Paulo. 1995.

KANT, Immanuel. **Resposta à Pergunta: O Que é Esclarecimento**. Textos Seletos. Tradução Floriano de Sousa Fernandes. 8ª ed. Petrópolis: Editora Vozes. 2012a. Pg. 63- 71.

KANT, Immanuel. **Sobre a pedagogia**. Trad. João Tiago Proença. Lisboa: Edições 70, 2012b.

KANT, Immanuel. **Crítica da Razão Pura**. Trad. e notas de Fernando Costa Mattos. Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2012c.

KANT, Immanuel. **Lógica**. Trad. De Gottlob Benjamin Jasche de Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992.

MORIN, Edgar. A noção de sujeito. In: SCHNITMAN, Dora Fried. (org.). **Novos Paradigmas, Cultura e Subjetividade**. Porto Alegre. Artes médicas. 1996.

WEBER, Demétrio. **MEC vai propor reforma curricular do ensino médio**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/educacao/mec-vai-propor-reforma-curricular-do-ensino-medio-5813672.16/08/2012> 21:14. Acesso em: 15-06-18.

Notas

¹ Kant, nasceu na cidade Königsberg em 1724 no dia 22 de Abril. Teve uma vida modesta e tranquila, filho de Johann Georg Kant e Anna Regina, gente humilde. Ele foi educado pela mãe na seita Luterana Pietista. Nada de extraordinário é notado na pacata vida deste filósofo, a não ser sua singular intelectualidade. Iniciou seus estudos em 1732 no Friedrichs-kollegium, um famoso colégio pietista da época, em 1740 Kant sai do colegium como o segundo melhor aluno da turma. Neste mesmo ano ingressa na universidade de Königsberg com 16 anos de idade. Depois da faculdade sai para lecionar como professor particular e em 1755 recebe o título de mestre, iniciando sua carreira de professor universitário. O professor Kant que limitou toda sua vida à cidade de Königsberg era de culta intelectualidade e influenciou com seus empreendimentos o pensamento de grandes filósofos contemporâneos e também posteriores, como Schopenhauer, Fichte, Hegel e Schelling. Suas teorias são corroboradas ou questionadas, todavia não se pode negar, que elas têm desempenhado papel importante na história da filosofia.

² Do grego: δόξα, opinião comum, de senso comum

³ É importante ressaltarmos que para Morin o termo complexidade vai além do que comumente se entende e que aparentemente dá um sentimento de que a complexidade esteja sendo reconhecida, embora não compreendida. Na verdade, o que normalmente designamos como complexo é algo entendido como sinônimo de dificuldade, daquilo que não temos condições de entender, de maneira que “não estamos dando uma explicação, mas sim assinalando uma dificuldade para explicar. Designamos algo que, não podendo realmente explicar, vamos chamar de ‘complexo’ (MORIN, 1996, p. 274)

⁴ São profissionais com larga experiência na área correlata, sem, contudo, ter formação específica para exercer a função. Intui-se que se trata abertura de possibilidade de remanejamento de profissionais, tanto das disciplinas básicas como profissionais, afim de suprir vácuos em carga-horária. É uma forma de desonerar as folhas de pagamento dos governos.

⁵ Em alguns cursos, a depender da relação do núcleo comum com o colegiado técnico, a carga horária de filosofia nem chega a 40 horas anuais.

Correspondência

Tomaz da Silva Filho – Av. Couto Magalhães, 1649, Universitário, Conceição do Araguaia, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia, Pará, Brasil.



This work is licensed under a Creative Commons Attribution-NonCommercial 4.0 International (CC BY-NC 4.0)